



Edital nº 01, 18 de junho de 2026.

O Colégio Dom Barreto, inscrito no CNPJ: 46.030.789/0001-24, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação, como a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto 11.791/2023 e a legislação aplicável, torna pública a realização do Processo de Renovação da Bolsa de Estudo, destinado a renovar aos estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Edital destina-se a renovação de bolsa de estudo para os alunos que estão matriculados no Colégio Dom Barreto e que já possuem a bolsa, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187, do Decreto 11.791 de 2023 e da legislação aplicável.
- 1.2 A participação do candidato no processo de renovação de bolsa implica na aceitação pelo mesmo e por seus responsáveis das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 O Colégio Dom Barreto, realizará a renovação de Bolsas de Estudo Integrais (100%) ou Parciais (50%), que somente serão renovadas mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital.
- 1.4 A participação no processo de renovação de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 não assegura ao candidato a concessão da bolsa, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial do Colégio acerca do deferimento da bolsa pretendida, conforme critérios deste Edital.

2. DA BOLSA DE ESTUDO:

- 2.1 A Bolsa de Estudo, bem como os percentuais disponibilizados, segue o planejamento para o ano letivo de 2027, ofertando:
 - a) Bolsa de Estudo Integral¹ (100%), que será renovada ao aluno cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente às condições estabelecidas neste Edital;
 - b) Bolsa de Estudo Parcial² (50%), que será renovada ao aluno cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de três (3) vezes o valor do salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente às condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Para a renovação da bolsa será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: social e econômico. O econômico tem relação com a renda familiar, conforme critérios acima descritos. Além de comprovar a renda *per capita*, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do(a) assistente social. O perfil social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio³. Nesse contexto, **é importante que exista coerência entre ambos perfis.**

¹ Conforme §1º, inciso I, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021

² Conforme §1º, inciso II, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021.

³ O patrimônio, o padrão de vida e os bens adquiridos devem ser compatíveis com a renda do grupo familiar apresentada durante o processo de bolsa social



3. DOS REQUISITOS:

- 3.1 O candidato a **RENOVAÇÃO**, para ter o pedido atendido, deve satisfazer cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Inscrever-se no processo de seleção da bolsa de estudo para RENOVAÇÃO nas datas previstas, conforme o Edital.
 - 3.1.2 Comparecer no Colégio para a entrevista com o(a) assistente social na data agendada e trazer o formulário preenchido no anexo II.
 - 3.1.3 Entregar toda a documentação solicitada, conforme Anexo I.
 - 3.1.4 Comprovar renda familiar *per capita* **bruta** conforme item 2.1. e ter parecer social favorável.
 - 3.1.5 Atender às normas previstas no Regimento Escolar da unidade Educacional.
 - 3.1.6 Não estar inadimplente, para casos de bolsas de 50%
 - 3.1.7 Ser comunicado oficialmente do deferimento da bolsa.
 - 3.1.8 Firmar o Termo de Concessão de Gratuidade.

4. DAS ETAPAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

4.1 AGENDAMENTO:

- 4.1.1 No Edital consta a forma de atendimento inicial e os prazos para entrevista com o(a) assistente social.
- 4.1.2 Caso o responsável legal pelo candidato não procure a escola no período estabelecido no Edital, o candidato não poderá participar do certame para renovação de bolsas.

4.2 ENTREVISTA SOCIAL:

- 4.2.1 A entrevista presencial consiste na aferição documental e na avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido, realizada pelo(a) assistente social. Durante a entrevista o responsável legal deve apresentar a documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que está relacionada no Anexo I e trazer o Formulário preenchido no anexo II.
- 4.2.2 Caso o responsável legal não compareça na data agendada o(a) assistente social poderá exigir comprovação de motivo da ausência e a entrevista para a avaliação da condição socioeconômica poderá ser reagendada 01 (uma) única vez, conforme disponibilidade de agenda do(a) assistente social. Para tanto, o responsável legal pelo aluno deve fazer contato com o Setor de Serviço Social para que seja organizado o reagendamento da entrevista.
- 4.2.3 O responsável legal que não comparecer dentro do prazo estabelecido para a entrevista ou não apresentar a documentação necessária terá o processo cancelado.
- 4.2.4 O(a) assistente social poderá, a seu critério, realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 4.2.5 Nos casos em que o(a) assistente social julgar necessário poderá ser realizada visita domiciliar com aviso e agendamento prévios, mesmo após atribuição da bolsa de estudo. Essa visita poderá ser realizada para o(a) assistente social conhecer melhor as condições socioeconômicas da família e complementar as informações prestadas no ato da entrevista.
- 4.2.6 O(a) assistente social, no momento da visita domiciliar pode, a seu critério, solicitar documentação complementar daquela apresentada no momento da solicitação da Bolsa de Estudo e deve agendar o retorno do responsável para nova entrevista e entrega da documentação solicitada.



⁴ Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3 **ESTUDO SOCIOECONÔMICO:**

- 4.3.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo I.
- 4.4 Cabe ao(a) assistente social analisar o Perfil Socioeconômico e emitir o parecer social.
- 4.4.1 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos adulterados o(a) assistente social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico.
- 4.4.2 Excepcionalmente, a critério exclusivo do(a) assistente social, para fins de concessão de bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

4.5 **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado do processo de concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027, será divulgado em data informada nesse Edital.

O aluno contemplado com a renovação da bolsa de estudo ou seu responsável legal, se for o caso, deverá firmar Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

4.6 **DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS:**

As Fichas de Avaliação Socioeconômica e a documentação comprobatória dos alunos que tiveram o processo indeferido **não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na escola.**

5. **DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

- 5.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos alunos e familiares têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área de Educação, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 da Lei Complementar nº 187 de 2021.
- 5.2 As informações prestadas podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, Gestor municipal, Distrital ou Estadual da Educação, Conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto nos artigos 7º, II, e 18, II, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6. **CANCELAMENTO:**

A Bolsa de Estudo pode ser **cancelada** nas seguintes hipóteses:

- 6.1 Caso o responsável legal não realize a matrícula no período estabelecido nesse Edital.
- 6.2 Descumprimento nas Normas de Convivência e no Regimento Escolar da Unidade Educacional.



- 6.3 Se houver a constatação de omissão, falsidade das informações prestadas pelo aluno ou seu responsável legal ou de idoneidade de documento(s) apresentado(s). Nesses casos o aluno ou responsável legal estarão sujeitos a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das parcelas de anuidade (mensalidades) a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 A inscrição do aluno no processo de renovação implica na aceitação irrestrita por seu responsável legal e pelo aluno das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2027, presentes nesse Edital.
- 7.2 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2027 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do aluno que frequente ou venha a frequentar a Unidade Educacional.
- 7.3 O processo de seleção de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do(a) assistente social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo aluno ou seu responsável legal e nos demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a esse Edital serão supridos pela diretora da escola.

CRONOGRAMA:

DATAS	EVENTO	LOCAL
19.06.2026 a 17.07.2026	Divulgação e agendamento.	Site do colégio www.colegiodombarreto.com.br e secretaria da escola
02.07.2026 a 30.07.2026	Entrevista e entrega da documentação para avaliação com a assistente social.	Departamento de Serviço Social
06.07.2026 a 31.07.2026	Visita domiciliar realizada pela assistente social.	Departamento de Serviço Social
18.08.2026 a	Divulgação dos resultados da renovação das bolsas de estudos.	Departamento do Serviço Social
20.08.2026 a 24.08.2026	Assinatura do termo de concessão da bolsa de estudo.	Departamento de Serviço Social

NOTA: As datas e horários agendados serão rigorosamente observados, sendo recomendado apresentar-se no local da entrevista com antecedência **mínima de 10 minutos**.

A inscrição no processo de seleção implica a ciência e autorização de visita domiciliar pelo Assistente Social.

COLÉGIO DOM BARRETO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Telefone (19) 3232-4366 opção 6

email: assistsocial@colegiodombarreto.com.br